PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 135, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985.

câmara

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr$ 1.507.000.000 (Hum Bilhão Quinhentos e Sete Milhões de Cruzeiros) para a implantação de uma Galeria Comercial ligando as ruas Sebastião Diniz e Bento Brasil, Zona de Comércio Central, através da Quadra nº 05 do Plano Urbanístico de Boa Vista, com a seguinte codificação:

10.58.5751.09 - CONSTRUÇÃO DE GALERIA COMERCIAL
4.1.1.0 - Obras e Instalações CR$ 1.507.000.000

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de CR$ 2.319.241.823 (Dois Bilhões Trezentos e Dezenove Milhões Duzentos e Quarenta e Hum Mil e Oitocentos e Vinte e Três Cruzeiros) como reforço aos recursos dos projetos e atividades a seguir relacionados:

13.75.4281.08 - CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
4.1.1.0 - Obras e Instalações CR$ 1.500.000.000

10.58.5751.02 - PRAÇAS PÚBLICAS
4.1.1.0 - Obras e Instalações 460.000.000

08.42.1882.12 - MANUTENÇÃO DA FECEC
3.2.1.1 - Transferências Operacionais 359.241.823

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos de que tratam os artigos precedentes têm como fonte os recursos destinados ao desenvolvimento de áreas urbanas do orçamento do Território de Roraima e repassados ao Município de BOa Vista como auxílio no valor de CR$..... 3.467.000.000 (Três Bilhões Quatrocentos e Sessenta e Sete Milhões de Cruzeiros) e também os recursos da atividade 08.42.1882.12- MANUTENÇÃO DA FECEC - 4.3.1.1 Auxílios para Despesas de Capital, no valor de CR$ 359.241.823 (Trezentos e Cinquenta e Nove Milhões Duzentos e Quarenta e Hum Mil e Oitocentos e Vinte e Três Cruzeiros) ora anulados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 10 de dezembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

Art. 3º - Os créditos de que trata este decreto têm como fontes os recursos descritos no artigo 3º da Lei nº 135, de 10 de dezembro de 1985.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 10 de dezembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06-GABIN
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o encerramento do exercício financeiro do ano em curso.

R E S O L V E

ESTABELECER AS PROVIDÊNCIAS

12.12.85 - Limite para firmar Convênio, Acordos e Contrato que resultem compromissos financeiros p a r a 1985.

16.12.85 - Limite para emissão de Empenhos.

23.12.85 - Limite para anulação de Empenhos Estimativos.

23.12.85 - Limite para pagamento de todas as contas.

23.12.85 - Limite para recebimento de Conciliações Bancárias e resíduos de meses anteriores.

26.12.85 - Limite para SEMFI providenciar a anulação dos saldos disponíveis das Secretarias.

26.12.85 - Limite para SEMAD remeter para SEMFI as relações de restos a pagar.

26.12.85 - Limite parra aplicações de recursos de Suprimento de Fundos.

30.12.85 - Limite para SEMAD comunicar os números e as datas dos últimos documentos emitidos em 1985.

31.12.85 - Limite para o Departamento de Despesas (Tesouraria) apresentar as Conciliações Bancárias ao Prefeito Municipal.

31.12.85 - Limite para apresentação das Prestações de Contas de Suprimento de Fundos com pronunciamento do Ordenador de Despesas ao Departamento de Contabilidade da SEMFI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 11 de dezembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PARA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/85, PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM

A Prefeitura Municipal do Bonfim, Território Federal de Roraima, através da sua Comissão Permanente de Licitação, constituida pelo Decreto Municipal nº 027/85, de 10 de dezembro de 1985, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Concorrência Pública para Aquisição de um Trator Agrícola, Motor Diesel Injeção Direta 3 Cilindros Verticais em Linha, uma Carreta Agrícola com sobrecaixa mais alta para 5 Toneladas e um Arado Agrícola com 4 Discos.

A Licitação será realizada às 10h do dia 1 de dezembro de 1985, na Sala da Divisão de Administração do Prédio da Prefeitura, ocasião em que serão recebidos documentos e propostas dos licitantes.

O Edital e os outros esclarecimentos complementares serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, durante o horário normal de expediente, no local supramencionado.

BONFIM-RR, em 11 de dezembro de 1985.

ASSOCIAÇAO RECREATIVA AMIGOS DO LAGO

SÚMULA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMIGOS DO LAGO

I - Associação Recreativa Amigos do Lago com sede na Rua Vitor Mota, 92, Boa Vista-RR, sem fins lucrativos, tendo em vista a programação da prática de esportes, recreação, cultura e educação.

II - A Associação é administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, um Diretor, Vice-Presidente, um Diretor-Secretário, um Diretor-Tesoureiro, um Diretor de Patrimônio, um Diretor-Social e um Diretor de Esportes e cabe ao Diretor-Presidente, isoladamente ou em conjunto com o Diretor-Tesoureiro, representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

III - O Estatuto da Associação é reformável no tocante à administração, desde que seja convocada uma Assembléia-Geral Extraordinária para tal fim e vote pela reforma a maioria absoluta dos membros.

IV - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

V - A Associação pode ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada uma Assembléia-Geral Extraordinária para tal fim e ainda por deliberação legal. No caso de extinção competirá à Assembléia-Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação. Uma vez extinta a Associação, seus bens serão doados a uma Instituição congênere.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 1985.

RESERVISTA-APRESENTE-SE NA SEMANA DE 09 A 16 DE DEZEMBRO"

LEI Nº 135, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr$ 1.507.000.000 (HUM BILHÃO QUINHENTOS E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) para a implantação de uma Galeria Comercial ligando as Ruas Sebastião Diniz e Bento Brasil, Zona de Comércio Central, através da Quadra nº 05, do Plano Urbanístico de Boa Vista, com a seguinte codificação:

10.58.5751.09 - CONSTRUÇÃO DE GALERIA COMERCIAL
4.1.1.o - Obras e Instalações
Cr$ 1.507.000.000

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de Cr$ 2.319.241.823 (DOIS BILHÕES TREZENTOS E VINTE E TRÊS CRUZEIROS) como reforço aos recursos dos projetos e atividades a seguir relacionados:

13.75.4281.08 - CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
4.1.1.o - Obras e Instalações Cr$ 1.500.000.000

10.58.5751.02 - PRAÇAS PÚBLICAS
4.1.1.o - Obras e Instalações Cr$ 460.000.000

08.42.1882.12 - MANUTENÇÃO DA FECEC
3.2.1.1 - Transferências Operacionais Cr$ 359.241.823

Art. 3º - Os créditos de que tratam os artigos precedentes têm como fonte os recursos destinados ao desenvolvimento de áreas urbanas do orçamento do Território de Roraima e repassados ao Município de Boa Vista como auxílio no valor de Cr$ 3.467.000.000 (TRÊS BILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) e também os recursos da atividade 08.42.1882.12 - MANUTENÇÃO DA FECEC - 4.3.1.1 Auxílios para Despesas de Capital, no valor de Cr$ 359.241.823 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E HUM MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS CRUZEIROS) ora anulados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 10 de dezembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal